

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE INSTRUTORIA – 01/2015 SELEÇÃO DE SERVIDOR PARA MINISTRAR CURSO SOBRE GESTÃO DE RISCOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

### **1. Objetivo do Processo Seletivo**

Selecionar servidor, com reconhecida capacidade técnica e experiência profissional, para ministrar o curso Gestão de Riscos na Administração Pública aos servidores do Conselho da Justiça Federal, Justiça Federal de 1º e 2º graus, mediante o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, conforme a Resolução n. 294/2014-CJF.

### **2. Condições para participação**

- 2.1.** Ser servidor do quadro efetivo do Conselho da Justiça Federal, Justiça Federal de 1º e 2º graus, Superior Tribunal de Justiça e Tribunal de Contas da União;
- 2.2.** Possuir curso de graduação de nível superior completa;
- 2.3.** Possuir experiência comprovada como instrutor no âmbito do Poder Judiciário da União;
- 2.4.** Possuir conhecimento da estrutura do Poder Judiciário e da jurisprudência do Tribunal de Contas da União; e
- 2.5.** Possuir experiência profissional comprovada em Gestão de riscos e nos assuntos relacionados ao item 3.

### **3. Principais tópicos da Abordagem**

Introdução à gestão de riscos;  
Modelos para gestão de riscos;  
Estrutura para a gestão de riscos;  
Processo de gestão de riscos; e  
Auditoria baseada em riscos.

### **4. Critério de Seleção**

- 4.1.** O método a ser adotado para a seleção do candidato será a contabilização dos pontos obtidos nos Critérios de Avaliação de Instrutoria, conforme documento anexo.
- 4.2.** Os critérios de pontuação são de caráter classificatório.
- 4.3.** As informações prestadas pelo candidato que vier a ser selecionado deverão ser comprovadas por meio de apresentação de documentação pertinente.

### **5. Local de realização dos serviços**

O curso será realizado nas instalações do Conselho da Justiça Federal, em Brasília-DF.

## **6. Prazo de execução**

O período previsto para a realização do curso será até o mês de junho de 2015.

## **7. Entrega dos currículos**

7.1 O PDF do currículo (devidamente assinado) do candidato, deverá ser enviado, até às 24 horas do dia 18/5/2015, à Secretaria do Centro de Estudos Judiciários, por intermédio do endereço: [capacitacao@cjf.jus.br](mailto:capacitacao@cjf.jus.br) (linha de assunto: Gestão de Riscos na Administração Pública – Seleção de Instrutor).

7.2 Para assegurar a correta contabilização dos pontos para fins de classificação, é indispensável informar no currículo as qualificações que possuir dentre as mencionadas abaixo:

- a) Experiência docente, no âmbito do Poder Judiciário da União especificando:
  - os cursos ministrados que envolverem, em específico, os temas do curso. Citar os nomes dos cursos, órgão, período e conteúdo programático;
  
- b) Experiência profissional no âmbito da Justiça Federal com atuação específica na área de gerenciamento de riscos e governança corporativa.

## **8. Informações e esclarecimentos**

Os interessados poderão obter informações adicionais pelo seguinte endereço eletrônico: [capacitacao@cjf.jus.br](mailto:capacitacao@cjf.jus.br)

## CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE INSTRUTORIA INTERNA

O interessado em realizar os serviços previstos no Processo Seletivo de Instrutoria – 01/2015 (Curso sobre Gestão de Riscos na Administração Pública) será avaliado de acordo com os quesitos indicados a seguir, com o objetivo de aferir a sua capacitação técnica e experiência, observadas as pontuações abaixo descritas. A pontuação técnica final (PTF) será o somatório dos pontos obtidos nos quesitos EP.

### I. Critério de pontuação para a avaliação da Experiência Profissional – EP

Experiência Profissional	Pontos por trabalho	Máximo de pontos
1. Docência, no âmbito do Poder Judiciário da União, em cursos que envolvam os temas do presente curso.	5 (por curso)	15
2. Experiência profissional relativa a um ou mais temas do curso no âmbito do Poder Judiciário da União.	5 (para cada ano trabalhado ininterruptamente)	20
<b>Pontuação máxima admitida no Critério</b>		<b>35</b>

A pontuação constante dos itens 1 e 2 não é cumulativa. Ou seja, cursos pontuados em um item não podem ser utilizados para obtenção de pontuação adicional.

Caso o candidato apresente número de cursos superior a cinco em determinado item, os excedentes poderão ser utilizados na obtenção de pontos adicionais, desde que atendam ou superem os requisitos dos demais itens.

Será considerado melhor classificado o proponente que obtiver a maior pontuação técnica final (PTF).

Em caso de empate, ou de empates sucessivos, será considerado melhor classificado, nesta ordem, aquele que:

- 1) obtiver maior pontuação no quesito “experiência profissional”;
- 2) obtiver maior pontuação no quesito “capacitação técnica”; e
- 3) for mais idoso.